



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.505.176-1- SSP/PR e do CPF nº 309.593.810-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 707, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR de ora em diante denominada simplesmente **OSC**, resolvem modificar bilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas,

Considerando que no dia 20 de dezembro de 2019 foi publicada a Portaria nº 2.362, com o objetivo de estabelecer procedimentos para a equalização do cofinanciamento federal do SUAS e que o valor dos repasses percebidos pelos municípios e a competência das parcelas repassadas ocorreram em virtude deste normativo;

Considerando que houve a redução no valor repassado pelo Governo Federal para os municípios e que conforme previsto no Termo de Fomento o repasse depende do recebimento pelo município dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o que exigiu alterações no cronograma de desembolso;

Considerando o atraso de parcelas do Piso de Transição de Média Complexidade repassadas pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS;

Considerando o § 1º do Art.55 da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de





GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a modificação bilateral do Termo de Fomento 010/2021, firmado em 28 de dezembro de 2021, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo passará de R\$ **251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)** para R\$ 159.245,95 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

I - Valor de R\$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho a outubro de 2022, que serão aplicados no objeto do Termo.

II – Redução de R\$ 92.613,23 (noventa e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos) em razão da redução, no período de janeiro/2022 a janeiro/2023, dos valores das parcelas de repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.

III– Ficam alteradas, para o exercício de 2023, as contas das Dotações Orçamentárias citadas no § 2º, da Cláusula Terceira, para

§ 2º - Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0053.2-188 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta 18860 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o inciso I da Cláusula Quarta:

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº 135, de 23 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**


Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 010/2021, firmado em 28 de dezembro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

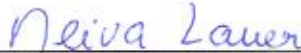
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

  
\_\_\_\_\_  
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

  
\_\_\_\_\_  
**NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**

